

Ano 13 Nº 3249

Divulgação sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

Página 28

Publicação segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

RELATOR: AMANDA LETÍCIA MENDES DA SILVA QUINTEIRO – D.E.M

MEMBRO: ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA – S.D.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PRESIDENTE: ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA – S.D.

RELATOR: VAGNIR BARBOSA BATISTA – P.P.

MEMBRO: RENAN NUNES OLIVEIRA - S.D.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: VAGNIR BARBOSA BATISTA – P.P.

RELATOR: ROGÉRIO CÂNDIDO DA SILVA – S.D.

MEMBRO: ELIANE DE ARRUDA – P.P.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - SE

REGISTRA - SE

CUMpra - SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Vereador ANDREY ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 02/2024

Data: 11 de Janeiro de 2024

Designa servidores como Fiscais Técnicos dos Contratos nº 003/2024, nº 004/2024 e nº 005/2024 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscais Técnicos dos Contratos nº 003/2024, nº 004/2024 e nº 005/2024, Pregão Presencial nº 012/2023, que tem como objeto Aquisição de equipamentos, materiais e periféricos de informática por meio de uma empresa especializada, com objetivo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Titular: Wander Soares Morlin

Suplente: Jorge Luiz de Oliveira Campos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2024.

IAGO MELLA

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### PORTARIA

PORTARIA 003/2024

PORTARIA N° 003/2024

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 001/2024 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E A EMPRESA ENERGISA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GIOVANNI ARMANNI para fiscalizar a execução do contrato 001/2024 estipulado entre a Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e a empresa ENERGISA.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora Rhayza Alves de Arruda Saraiva.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar o contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 10 dias do mês janeiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

**Elder Gobbi**

**Presidente**

**Jonathan Ramos Medeiros**

**1º Secretário**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

---

CONTRATO 001/2023 - ENERGISA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024